



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 528 de 19 de Outubro de 1979.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉZ DA SECRETARIA / DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa/Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, / do Estado, objetivando a contratação de um Médico Veterinário, para o atendimento aos Animais domésticos de exploração econômica no Município de Guarujá do Sul SC.-

Art. 2º - O presente Convênio cfe. dispõe o Artigo 1º da presente Lei, terá sua vigência com o Prazo estipulado de seis meses, podendo ser prorrogado à juízo das partes convenentes, entrando em vigor, com efeito retroativo a partir de Julho de 1979

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, com efeito retroativo à partir de 28 de Agosto de 1979.-


Da Secretaria da Prefeitura Municipal / de Guarujá do Sul, aos 19 de Outubro de 1979.-



CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-



ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-